

PORTARIA Nº054/2026 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador, símbolo DNS 2, matrícula nº 400729-1-8, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Quiterianópolis, no período de 23 a 27.02.2026, a fim de participar da Realização da Caravana da Integração: Fortalecendo Raízes, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 646,47 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 4 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2026.

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº055/2026 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **SANDRO CAMILO CARVALHO**, que exerce o cargo em comissão de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, matrícula nº 300008-9-7, para responder pela Secretaria Executiva de Proteção Social, em SUBSTITUIÇÃO ao titular **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, em virtude de 07 (sete) dias de férias, no período 19.02 a 25.02.2026. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº057/2026 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JACQUELINE GURGEL MOTA**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 401546-1-2, desta Secretaria, a **viajar** as cidades de Itapipoca e General Sampaio, no período de 05 a 06.03.2026, a fim de supervisionar as turmas de qualificação profissional, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 215,49 (duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2026.

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº058/2026.

DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PRÊMIO DE INCENTIVO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADO AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO ANO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, XIV, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro 2018; CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 6º-C da Lei Federal nº 8.742, de 1993, que estabelece o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) como unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 33, de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS-2012; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS nº 031, de 2015, que institui a Política Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 17.607, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Lei nº. 17.676, de 24 de setembro de 2021, que institui a premiação de incentivo ao aprimoramento da Política de Assistência Social pelos Centros de Referência de Assistência Social – Cras, no Estado do Ceará, e o seu Decreto Regulamentador de nº 37.126, de 05 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO a Resolução nº. 019, de 29 de agosto de 2025, da Comissão Intergestores Biparte – CIB, que pactua os critérios de premiação dos Centros de Referência de Assistência Social referente ao ano de 2025; e CONSIDERANDO a Resolução nº 213/2026, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que dispõe sobre os critérios do Prêmio de Incentivo à Assistência Social, destinado aos Centros de Referência de Assistência Social – Cras no ano 2025; RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas para a operacionalização do Prêmio de Incentivo à Assistência Social, destinado aos Centros de Referência de Assistência Social – Cras, para o ano de 2025.

Art. 2º São objetivos do Prêmio de Incentivo à Assistência Social:

I – incentivar o aprimoramento da política de assistência social;

II – contribuir para o fortalecimento dos sistemas de informação da política de assistência social, por meio do registro de dados atualizados;

III – estimular o trabalho social com famílias, sobretudo aquelas com gestantes e crianças na primeira infância;

IV – fomentar o acompanhamento das famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará – CMIC;

V – contribuir para a oferta qualificada do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – Paif e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

VI – promover a equidade entre homens e mulheres e o enfrentamento à violência doméstica e familiar;

VII – estimular o fortalecimento da cultura do diálogo no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação;

VIII – valorizar os trabalhadores da política de assistência social com atuação nas equipes de referência em equipamentos sociais;

IX – fortalecer a política educativa para crianças e adolescentes com a prevenção às diversas violências, o conhecimento dos seus direitos, bem como o exercício da cidadania.

Art. 3º São indicadores primários para premiação dos Cras em 2024:

I – índice de Desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social – IDCras a partir de 3, referentes aos Censos Suas dos anos de 2023 e 2024; e

II – percentual de atendimentos realizados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a faixa etária de 0 a 14 anos em relação ao total de atendimentos dos referidos serviços executados nos Cras nos anos de 2023 e 2024.

Parágrafo único. Os referidos indicadores primários serão utilizados para o cálculo do Índice de Qualidade (IQ) dos serviços dos Cras no Ceará.

Art. 4º Não serão classificados para premiação os Cras nas seguintes condições:

I - Cras com plano de providências ativo no ano da premiação;

II - Cras premiados em anos anteriores, cujo órgão gestor ainda tenha saldo dos recursos da premiação em conta-corrente, excetuando os Cras premiados nos anos de 2023 e 2024;

III - Cras com equipe de referência abaixo do nível 04 (quatro) na dimensão de Recursos Humanos do IDCRA, nos anos de 2023 e/ou 2024, em consonância com o porte do município e a NOB/RH/SUAS – 2006;

IV - Cras premiados em 2024 cujo órgão gestor municipal não encaminhar a Secretaria de Proteção Social – SPS o plano de aplicação dos recursos do Cras premiado, com a assinatura da respectiva equipe de referência e com a Resolução de aprovação do conselho municipal de assistência social.

§1º A SPS emitirá parecer técnico relativo ao plano de aplicação, acerca do impacto dos serviços ofertados pelo Cras premiado.

§2º O parecer técnico referido no §1º, deste artigo, não constitui condição para fins de classificação dos Cras.

Art. 5º Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de priorização, nessa ordem de preferência:

I - IDCRA igual ou superior a 4 (quatro) referente aos 2 (dois) últimos exercícios anteriores ao ano da premiação; e

II - maior percentual médio de atendimento no SCFV realizado no Cras dos 2 (dois) exercícios anteriores ao ano da premiação, em relação a capacidade de atendimento desse serviço nessa unidade de referência.

Art. 6º A avaliação do Índice de Qualidade será feita pela Secretaria da Proteção Social, – SPS, com apoio do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica – IPECE, sendo a divulgação do resultado preliminar nos sítios online da SPS.

§1º Divulgado o resultado preliminar, os municípios interessados poderão apresentar à SPS, conforme o cronograma estabelecido no art. 10, recurso para revisão do índice, indicando os dados a serem reavaliados.

§2º O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentado e protocolado mediante Ofício assinado pelo Prefeito do município interessado, ocasião em que será aberto processo específico para avaliação do recurso.

§3º Após a análise dos recursos, a SPS divulgará o resultado final da avaliação, nos termos do caput deste artigo.



Art. 7º Aos 30 (trinta) Cras que apresentaram, nos exercícios de 2023 e 2024, o melhor desempenho com base nos indicadores e requisitos estabelecidos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, será concedido incentivo financeiro nos seguintes termos:

I - os 05 (cinco) primeiros colocados serão premiados, cada um, com R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - os classificados da 6ª (sexta) a 10ª (décima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - os classificados da 11ª (décima primeira) a 20ª (vigésima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV - os classificados da 21ª (vigésima primeira) a 30ª (trigésima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

§1º O incentivo financeiro será repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conta aberta pelo município para este fim específico.

§2º Em favor do município cujo Cras obtiver o 1º lugar na premiação, o Estado implantará 1 (uma) brinquedopraca e 1 (uma) academia de ginástica.

Art. 8º Os recursos da premiação deverão ser investidos exclusivamente no Cras premiado e poderão ser utilizados para despesas de investimento e custeio, inclusive no pagamento de incentivo financeiro aos profissionais da equipe de referência do Cras premiado, respeitada a legislação do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do Demonstrativo Físico-Financeiro Sintético, disponibilizado pela SPS, em sistema online de cofinanciamento oficial.

Art. 9º A SPS poderá, a qualquer momento, solicitar demonstrativo da aplicação dos recursos da premiação.

Art. 10 A premiação de que trata esta Portaria obedecerá às seguintes etapas e datas:

I - divulgação preliminar do Índice de Qualidade dos Cras: 20/02/2026;

II - prazo para recurso: 23 a 25 /02/2026;

III - análise dos recursos: 26 e 27 /02/2026;

IV - divulgação do resultado final: 02/03/2026.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2026.

Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

ATO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº19/2025

Constitui objeto deste Edital selecionar organização da sociedade civil - OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da rede socioassistencial da política da criança e do adolescente, com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA. A Secretaria da Proteção Social - SPS, no uso de suas atribuições legais, **vem por meio deste, INFORMAR o que segue: 1.1. As etapas do Edital nº19/2025, constantes nos itens 6.1 (tabela 2) e 7.1 (tabela 3) passarão a obedecer o seguinte cronograma:** Tabela 2: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS 01 Divulgação do Edital de Chamamento Público (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21, caput) 22/12/2025 a 21/01/2026; 02 Envio das propostas pelas OSC's (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21, § 1º) 22/01/2026 a 06/02/2026; 03 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 09/02/2026 a 27/02/2026; 04 Divulgação do resultado preliminar 02/03/2026; 05 Interposições de recursos contra o resultado preliminar (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29) 03/03/2026 a 09/03/2026; 06 Divulgação das interposições dos recursos 10/03/2026; 07 Interposições de contrarrazões (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29) 11/03/2026 a 16/03/2026; 08 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29 § 1º) 17/03/2026 a 24/03/2026; 09 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 26/03/2026; 10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 27/03/2026; 11 Etapa da celebração (Decreto Estadual nº32.810/2018, art.44) 30/03/2026 a 24/04/2026. Tabela 3: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS 01 Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 30/03/2026 a 14/04/2026; 02 Apresentação do Plano de Trabalho 30/03/2026 a 14/04/2026; 03 Vistoria de funcionamento 15/04/2026 a 24/04/2026; 04 Elaboração do instrumento 15/04/2026 a 24/04/2026; 05 Vinculação orçamentária e financeira 15/04/2026 a 24/04/2026; 06 Emissão do parecer jurídico 15/04/2026 a 24/04/2026; 07 Formalização do instrumento 15/04/2026 a 24/04/2026; 08 Publicidade do instrumento 15/04/2026 a 24/04/2026, Fortaleza/Ce. 12 de fevereiro de 2026; MONICA REGINA GONDIM FEITOZA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, 18 de fevereiro de 2026.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, através de sua Secretária da Proteção Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Central de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250013 – SPS, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios (arroz e feijões), vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO** em favor das empresas **D. V. PINHEIRO LTDA**, arrematante do Grupo 01, no valor de R\$ 46.860,66 (Quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), e **DELTA DISTRIBUIDORA LTDA**, arrematante do Grupo 02, no valor de R\$ 31.401,80 (Trinta e um mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 78.262,46 (Setenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026. Jade Afonso Romero - Secretária da Proteção Social Secretaria da Proteção Social – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2026.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COMPROMISSO Nº26/2026

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque,230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e **CAZIMIRA GESSICA SOUSA MELO**, CPF n.º 059.596.793-02, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº 12/2025/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso mediante as condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a **concessão de bolsa de incentivo** à atuação do bolsista selecionado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social a partir de sua colaboração com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 5367 conta 626945-1, de titularidade do bolsista; O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 20 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta deste Termo, que se dará através do preenchimento mensal do plano de atividades e apresentação de relatório de atividades, assinado pelo bolsista, e pelo coordenador do CRAS, nos casos dos agentes que estão a disposição do equipamento municipal para colaborar com a equipe nas ações voltadas para as famílias CMIC; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção; A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades; A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por até 12 meses, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026; Jade Afonso Romero - Secretária da Proteção Social e CAZIMIRA GESSICA SOUSA MELO - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2026.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

